



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

Lei Municipal nº 405, de 2 de março de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Bonfim, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do art. 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprovou e, a mesa, nos termos do artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do Decreto Legislativo nº 003/2021, de 14 de abril de 2021, a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, com base nas perdas inflacionárias do período de 2021 até 2023 e arrecadação municipal, tendo por índice de reajuste o INPC-IBGE.

Art. 2º A revisão salarial deve ser feita anualmente, respeitando a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, em seu Art. 19-III, 20-“a” e “b”, tomando por data base março de 2021.

Art. 3º A revisão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos descritos no Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2021, para Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, válidos a partir da Promulgação desta Lei, e de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos atualizados em 2023 e válidos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a remuneração ser pagas na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bonfim – RR, em 2 de março de 2023.

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Nonato

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice Presidente

Italo Bezerra da Costa Santos

ITALO BEZERRA DA COSTA SANTOS
1º Secretário

Nonato Caetano da Silva

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário